



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 042371/2020 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE E A
EMPRESA **ENGELTECH
EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS
DO **PADRÃO Nº 02/2002**, NA
FORMA ABAIXO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.612.398/0001-66**, denominada CONTRATADA, com sede no ADE Conjunto 13, Lote 30 Loja 01, CEP: 71.987-720 - Brasília -DF, Telefone (61) 33399-8342, e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, neste ato representada por **MARCIO ROBERTO GUIMARÃES**, portador do RG nº 6.877.137 SSP/MG e inscrito no CPF nº 911.235.856-87, na qualidade de representante legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Projeto Básico (42424190)**, da Proposta da empresa (**51573049**), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (50561733)**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (**51765357**), da Nota de Empenho (**52356579**), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição em caráter Emergencial de **MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS**, para enfrentamento à pandemia de Coronavírus em atendimento a demanda do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constante neste Contrato, nos termos do **Projeto Básico (42424190)**, da Proposta da empresa (**51573049**), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (50561733)**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (**51765357**), da Nota de Empenho (**52356579**), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | CÓDIGO SES | CÓD BR | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|--------|------------|---------|---|
| 1 | P08002279 | 419056 | 43 | UND. | MÁQUINA DE HEMODIÁLISE. Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador; Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, incluso rodízios com freio; Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44; Controle da temperatura do dialisato; Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. |

| | | | | | |
|---|-----------|--------|----|-----|---|
| | | | | | <p>Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, 48 clearance de ureia e sódio plasmático.</p> <p>Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos.</p> <p>Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise.</p> <p>Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;</p> <p>Autocheck (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais.</p> <p>Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado.</p> <p>Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa.</p> <p>Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura).</p> <p>Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado.</p> <p>Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência.</p> <p>Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final.</p> <p>Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise.</p> <p>Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada.</p> <p>Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136;</p> <p>Tensão de alimentação: 220V-60Hz.</p> |
| 2 | P08002068 | 274602 | 43 | UND | <p>PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, PORTÁTIL.</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Purificadores de água portáteis por osmose reversa, com pré-tratamento incluso, conectam-se diretamente numa torneira com o mínimo de pressão que permita o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Produção de 100 litros por hora de água desmineralizada, isenta de vírus, bactérias e micro-organismos.</p> <p>Desinfecções automáticas, pré-tratamento incluso.</p> <p>Funcionamento silencioso, com revestimento acústico, componentes metálicos em aço inoxidável ou polietileno de alta densidade, funcionamento automático, Comando do status de operação, microprocessador com display LCD, informações na tela da necessidade de troca dos microfiltros, condutividade da água tratada, Lavagens químicas semiautomáticas (com operador), Horímetros totais e parciais do tempo.</p> <p>Bloqueio de operação da OR e dos microfiltros, Dispositivos de segurança com alarme de alerta sobre falhas elétricas, falta de água, proteção contra variações na rede elétrica.</p> <p>Condutividade, sobre a carga do motor alimentação direta do equipamento assistido com vazão e pressão reguláveis, não requer pressão na água da rede de recirculação de produtos e rejeito. Sistema automático para drenar o produto que não é consumido pela máquina assistida, regulando automaticamente a vazão fornecida.</p> <p>Fáceis de transportar com rodas e alça em aço inox para movimentação, Condutímetro com limite máximo na saída de água tratada, digital integrado, com alarme no caso de condutividade acima do limite do configurável pelo usuário. Estrutura, vaso de pressão inox ou polietileno de alta densidade, bomba de alta pressão em aço inox, c prétratamento incluso com, no mínimo, três microfiltros de 1, 5 e 10 ppm, com carvão ativado tipo "carbon block", para remoção de cloro, odores, sabores de moléculas orgânica de baixo peso molecular, com grau de filtração para partículas de 10 micra, atende a norma 42 da NSF\ANSI, tomadas de</p> |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>amostra de água na entrada e na saída de membrana, conexões de engate rápido de polipropileno atóxico, de grau alimentício, registro para regular a produção e a recirculação, pressostato para desligar o equipamento por falta de água, quatro manômetros em aço inox, podendo ser também transdutores de pressão, Kit com recipientes para lavagem química e desinfecção.</p> <p>A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm;</p> <p>Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136;</p> <p>Tensão de alimentação: 220V-60Hz.</p> |
|--|--|--|--|--|

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O objeto deverá ser entregue, após agendamento, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia da assinatura do Contrato.

4.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. O produto deverá ser entregues no local abaixo, conforme especificado no contrato. Horário de Funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

4.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada;

4.2.3. A Contratada deverá **instalar, qualificar e validar** os equipamentos adquiridos após a liberação da Diretoria de Patrimônio (DPAT), em horário comercial, nos dias úteis a serem acordados com a Diretoria de Serviços de Internação (DSINT/CATES/SAIS) da SES, sem ônus adicional ao erário da Rede SES/DF;

4.2.4. Apresentar produto novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, sem avarias;

4.2.5. Apresentar indicação detalhada das especificações do objeto licitado citando marca e modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no neste Contrato.

4.2.6. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis, conforme a Portaria 2814/1998;**

4.2.7. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

4.2.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

4.2.10. A Contratada deverá apresentar junto à proposta, uma declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos equipamentos ou peças reconicionados;

4.2.11. A Contratada deverá apresentar em suas propostas a(s) marcas e o(s) modelo(s) do(s) equipamento(s) ou peça(s) compatíveis com o respectivo catálogo ou prospecto com suas especificações técnicas;

4.2.12. A Contratada deverá apresentar registro da ANVISA/MS (se for o caso) comprovando por cópia autenticada em cartório da publicação no Diário Oficial da União;

4.2.13. A Contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a SES/DF:

4.2.13.1. Manual de operação, ou seja, conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário na operação correta e segura do equipamento; e

4.2.13.2. Relação de peças comumente substituídas nas manutenções preditivas, preventivas e/ou corretivas.

4.2.14. O material objeto deste Contrato será recebido:

4.2.14.1. **Provisoriamente:** Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Contrato.

a) Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela

contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- b) O TERMO DE ACEITAÇÃO será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA;
- c) O TERMO DE ACEITAÇÃO é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela CONTRATADA;
- d) As caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela Diretoria de Patrimônio, para a conferência do Equipamento e de todas as informações e condições contidas neste Contrato, sem a perda da garantia do (s) equipamento (s);
- e) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Contrato e de seus apêndices;

4.2.15. **Definitivamente:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a comissão de pareceristas atestarem que os mesmos encontram-se em perfeito estado de funcionamento, mediante assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO, **APÊNDICE II.**

OBS: O aceite definitivo do equipamento se dará após a comprovação das qualificações exigidas e no prazo de até 30 dias após a entrega.

4.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela contratada, conforme grade de distribuição:

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | Máquina hemodiálise UTI | Máquina de Osmose reversa UTI | Máquina de hemodiálise sala vermelha | Máquina de osmose reversa sala vermelha | Máquina de hemodiálise enfermaria | Máquina de osmose reversa enfermaria | ENDEREÇO |
|---------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------------|---|
| HMIB | 03 (01 adulto e 2 pediátrica) | 03 (01 adulto e 2 pediátrica) | 2 | 2 | 0 | 0 | Avenida L2 Sul - SGAS 608, Bloco A, Asa Sul Brasília - DF, CEP 70203- 900 |
| HRS | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | Quadra 12, s/n AR 1, Sobradinho - DF, Setor Hospitalar, CEP 73010- 124 |
| HRPI | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | Av. WL 04 Setor Hospitalar Oeste-Área Especial, Brasília – DF, CEP:73.310-000 |
| HRL | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | Área especial hospitalar, quadra 2, conj. K , lote 1, CEP 71570-050; |
| HRT | 0 | 0 | 6 | 6 | 0 | 0 | Área Especial nº 24 - Setor "C" Norte - Taguatinga DF CEP 72.115-700 |
| HRSam | 4 | 4 | 2 | 2 | 0 | 0 | QS 614 Conj. C Lote 01/02 Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP 72322- 583 |
| HRAN | 6 | 6 | 2 | 2 | 2 | 2 | SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100 |
| HRG | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | Área Especial Nº 01 Setor Central, Brasília – DF, CEP: 72.405-901 |
| HRGu | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | QI 06, Lote C s/n, Área Especial, Brasília - DF, 71010-006 |
| HRBz | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | Área Especial nº 1 - Setor Tradicional, Brasília – DF, CEP: 72.720-901 |
| HRC | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | QNM 27 Área Especial 01 |
| Total | 15 | 15 | 26 | 26 | 2 | 2 | - |

4.3.2. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

4.3.2.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

4.3.2.2. Detalhar o processo de instalação dos equipamentos, observando os procedimentos e prazos definidos neste Contrato, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento do local de entrega e instalação do equipamento;

4.3.2.3. Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, conforme informado na Grade de Distribuição no **Item 4.3**.

4.3.2.4. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA conterá no mínimo o seguinte:

- a) Numeração própria e sequencial;
- b) Designação da unidade de Saúde SES/DF e seus respectivos prepostos e endereço (local de entrega e instalação);
- c) Quantidade de equipamentos a serem entregues por Unidade de Saúde;
- d) Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA;

4.3.3. Prazo de Instalação:

4.3.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados em no máximo 10 (dez) dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO;

4.3.3.2. A instalação deverá seguir os padrões de boas práticas, conforme consta no Manual EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seus critérios;

4.3.3.3. A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a SES/DF, a total instalação do equipamento adjudicado com mão-de-obra qualificada, peças e ferramental, utilizando material de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.3.3.4. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela CONTRATADA, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto a SES/DF, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto a SES/DF que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento não desonerará a empresa CONTRATADA da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pela SES/DF, dentro da vigência do contrato.

4.4. DO TREINAMENTO

4.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento para os profissionais que operam os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos** a contar do término da instalação. A CONTRATADA deverá agendar as datas de realização do treinamento junto à Diretoria de Serviços de Internação (DSINT/CATES/SAIS);

4.4.2. O Treinamento será oferecido para no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos técnicos especializados de cada unidade;

4.4.3. A carga horária deverá ser suficiente para garantir aos servidores que serão submetidos ao treinamento plena capacidade para operação do Sistema, em todas as suas possibilidades, em data a ser acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4.4. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização do sistema e todas funcionalidades.

4.4.5. O material teórico deverá ser fornecido para a SES/DF de forma Física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF, mídias digitais).

4.5. DA GARANTIA TÉCNICA

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO APÊNDICE II**, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

4.5.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Contrato;

4.5.3. Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá garantir que sua violação só ocorra em caso de violação do equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na **ORDEM de SERVIÇO**, ou documento equivalente, da empresa responsável pela manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

4.5.4. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, novos e sem uso;

4.5.5. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Contrato, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

4.5.6. **TODAS AS PARTES, PEÇAS SEM EXCEÇÃO** estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses aqui determinado;

4.5.7. Durante o período de garantia a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à SES.

4.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.6.1. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes por 12 (doze) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES/DF, a contar da data de emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO APÊNDICE II**;

4.6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

| ITEM | CÓDIGO SES | CÓD BR | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|------|------------|--------|------------|---------|--|----------------|-------------------------|
| 1 | P08002279 | 419056 | 43 | UND. | <p>MÁQUINA DE HEMODIÁLISE.</p> <p>Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador;</p> <p>Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, inclusos rodízios com freio;</p> <p>Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44;</p> <p>Controle da temperatura do dialisato;</p> <p>Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos.</p> <p>Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável.</p> <p>Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, 48 clearance de ureia e sódio plasmático.</p> <p>Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos.</p> <p>Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise.</p> <p>Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;</p> <p>Autocheck (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais.</p> <p>Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado.</p> <p>Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa.</p> <p>Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura).</p> <p>Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado.</p> <p>Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência.</p> <p>Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final.</p> | R\$ 62.837,19 | R\$ 2.701.999,17 |

| | | | | | | | |
|---|-----------|--------|----|-----|--|---------------|-----------------------|
| | | | | | <p>Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise.</p> <p>Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada.</p> <p>Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136;</p> <p>Tensão de alimentação: 220V-60Hz.</p> | | |
| 2 | P08002068 | 274602 | 43 | UND | <p>PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, PORTÁTIL.</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Purificadores de água portáteis por osmose reversa, com pré-tratamento incluso, conectam-se diretamente numa torneira com o mínimo de pressão que permita o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Produção de 100 litros por hora de água desmineralizada, isenta de vírus, bactérias e micro-organismos.</p> <p>Desinfecções automáticas, pré-tratamento incluso.</p> <p>Funcionamento silencioso, com revestimento acústico, componentes metálicos em aço inoxidável ou polietileno de alta densidade, funcionamento automático, Comando do status de operação, microprocessador com display LCD, informações na tela da necessidade de troca dos microfiltros, condutividade da água tratada, Lavagens químicas semiautomáticas (com operador), Horímetros totais e parciais do tempo.</p> <p>Bloqueio de operação da OR e dos microfiltros, Dispositivos de segurança com alarme de alerta sobre falhas elétricas, falta de água, proteção contra variações na rede elétrica.</p> <p>Condutividade, sobre a carga do motor alimentação direta do equipamento assistido com vazão e pressão reguláveis, não requer pressão na água da rede de recirculação de produtos e rejeito. Sistema automático para drenar o produto que não é consumido pela máquina assistida, regulando automaticamente a vazão fornecida.</p> <p>Fáceis de transportar com rodas e alça em aço inox para movimentação, Condutímetro com limite máximo na saída de água tratada, digital integrado, com alarme no caso de condutividade acima do limite do configurável pelo usuário. Estrutura, vaso de pressão inox ou polietileno de alta densidade, bomba de alta pressão em aço inox, c prétratamento incluso com, no mínimo, três microfiltros de 1, 5 e 10 ppm, com carvão ativado tipo "carbon block", para remoção de cloro, odores, sabores de moléculas orgânica de baixo peso molecular, com grau de filtração para partículas</p> | R\$ 22.410,00 | R\$ 963.630,00 |

de 10 micra, atende a norma 42 da NSF\ANSI, tomadas de amostra de água na entrada e na saída de membrana, conexões de engate rápido de polipropileno atóxico, de grau alimentício, registro para regular a produção e a recirculação, pressostato para desligar o equipamento por falta de água, quatro manômetros em aço inox, podendo ser também transdutores de pressão, Kit com recipientes para lavagem química e desinfecção.

A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm;

Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136;

Tensão de alimentação: 220V-60Hz.

VALOR TOTAL

R\$3.665.629,17

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|-----|-----------------------|-------------------|
| I | Unidade Orçamentária: | 23901 |
| II | Programa de Trabalho: | 10302620234670048 |
| III | Elemento de Despesa: | 449052 |
| IV | Fonte de Recursos: | 100000000 |
| V | Valor Inicial | 1.000.000,00 |
| VI | Nota de Empenho: | 2020NE10076 |
| VII | Data de Emissão: | 09/12/2020 |
| VII | Evento: | 400091 |
| VII | Modalidade: | Global |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos**, IMPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, carta de garantia no montante de **R\$183.281,46 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste Contrato;
- 10.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Contrato;
- 10.4. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 10.5. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Contrato;
- 10.6. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 10.7. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com o contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus Apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste CONTRATO e seus Apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.9. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 11.10. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente deste Contrato;

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral
- 13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

- 14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Os executores do contrato serão indicados pela SAIS/SES, após a conclusão do processo. Caberão a estes executores as atribuições contidas no Decreto nº 32.598/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

APÊNDICE I

| PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO MÁQUINA DE HEMODIÁLISE | |
|--|--------------------|
| 1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL: | |
| Marca do Produto: _____ | |
| Modelo do Produto: _____ | |
| 2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL: | |
| 2.1 Avaliação dos componentes | |
| Painel com funcionamento controlado por microprocessador | () SIM () NÃO |
| Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos | () SIM () NÃO |
| Gabinete incluindo rodízios com freio | () SIM () NÃO |
| Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração | () SIM () NÃO |
| Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min | () SIM () NÃO |
| Equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44 | () SIM () NÃO |
| Controle da temperatura do dialisato | () SIM () NÃO |
| Cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; | () SIM () NÃO |
| Tensão de alimentação: 220V-60Hz. | () SIM () NÃO |
| 2.2 Avaliação do Produto | |
| | |
| 2.2.1 Bomba de infusão de Heparina | |
| | |

| | |
|---|--------------------|
| Que permite programação para uso com seringas comerciais | () SIM () NÃO |
| 2.2.2 Rolete de bomba de sangue | |
| Apresenta fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente após sua inserção. | () SIM () NÃO |
| Possui capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais | () SIM () NÃO |
| Possui capacidade de operar com linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. | () SIM () NÃO |
| 2.2.3 Monitor | |
| Automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. | () SIM () NÃO |
| Monitoração, em tempo real, da medida de k _{tv} , 48 clearance de ureia e sódio plasmático | () SIM () NÃO |
| Permite variação do nível de sódio | () SIM () NÃO |
| Permite ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. | () SIM () NÃO |
| Apresenta indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. | () SIM () NÃO |
| Monitoriza a temperatura | () SIM () NÃO |
| Monitoriza a pressão transmembrana | () SIM () NÃO |
| Monitoriza a pressão arterial e pressão venosa | () SIM () NÃO |
| Monitoriza a condutividade | () SIM () NÃO |
| Monitoriza o fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue | () SIM () NÃO |
| 2.2.4 Autocheck (auto teste) | |
| Apresenta dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. | () SIM () NÃO |
| 2.2.5 Sistema de desinfecção | |
| Totalmente automatizado | () SIM () NÃO |
| Apresenta início pré-programado | () SIM () NÃO |
| Possui detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa | () SIM () NÃO |
| 2.2.6 Monitorização e alarme | |
| Apresenta detector de vazamentos de sangue | () SIM () NÃO |
| Possui bloqueio de bomba de sangue e by-pass | () SIM () NÃO |
| Possui sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). | () SIM () NÃO |
| Apresenta redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. | () SIM () NÃO |
| 2.2.7 Desinfecção | |
| Automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final. | () SIM () |

| | |
|---|--------------------|
| | NÃO |
| Apresenta proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. | () SIM () NÃO |
| Apresenta possibilidade para punção única | () SIM () NÃO |
| Apresenta possibilidade de diálise sequencial automatizada. | () SIM () NÃO |
| 3. PARECER FINAL: | |
| Material recomendado para aquisição na SES? | () SIM () NÃO |
| Justificativa: | |
| | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA: | |
| Unidade Laboratorial: | |
| Setor: | |
| Data: ____/____/____ | |
| Nome: | |
| | |
| _____ ASSINATURA/ CARIMBO | |

| | |
|--|--------------------|
| PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO MÁQUINA DE OSMOSE PORTÁTIL | |
| 1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL: | |
| Marca do Produto: _____ | |
| Modelo do Produto: _____ | |
| 2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL: | |
| 2.1 Avaliação dos componentes | |
| Apresenta componentes metálicos em aço inoxidável ou polietileno de alta densidade | () SIM () NÃO |
| Apresenta microprocessador com display LCD | () SIM () NÃO |
| Apresenta dispositivos de segurança | () SIM () NÃO |
| Apresenta motor alimentação direta | () SIM () NÃO |
| Possui Sistema automático | () SIM () NÃO |
| Apresenta Condutivímetro | () SIM () NÃO |
| 2.2 Avaliação do Produto | |
| 2.2.1 Sistema | |
| Incluso Pré-tratamento | () SIM () NÃO |
| Permite produção de 100 litros de água purificada por hora | () SIM () NÃO |

| | |
|---|-----------------|
| Sistema de desinfecções automáticas | () SIM () NÃO |
| Apresenta funcionamento silencioso, com revestimento acústico | () SIM () NÃO |
| Apresenta carga do motor de alimentação direta do equipamento assistido com vazão e pressão reguláveis, não requer pressão na água da rede de recirculação de produtos e rejeito. | () SIM () NÃO |
| Possui Sistema automático para drenar o produto que não é consumido pela máquina assistida, regulando automaticamente a vazão fornecida | () SIM () NÃO |
| Conduvímetero com limite máximo na saída de água tratada, digital integrado, com alarme no caso de condutividade acima do limite do configurável pelo usuário. | () SIM () NÃO |
| Apresenta informações na tela da necessidade de troca dos microfiltros, condutividade da água tratada, Lavagens químicas semiautomáticas (com operador), Horímetros totais e parciais do tempo. | () SIM () NÃO |
| Possui Bloqueio de operação da OR e dos microfiltros | () SIM () NÃO |
| 2.2.2 Dispositivos de segurança | |
| Possui alarme de alerta sobre falhas elétricas, falta de água, proteção contra variações na rede elétrica. | () SIM () NÃO |
| 2.2.3 Transporte | () SIM () NÃO |
| Fáceis de transportar com rodas e alça em aço inox para movimentação | () SIM () NÃO |
| 2.2.4 Estrutura | () SIM () NÃO |
| Apresenta vaso de pressão inox ou polietileno de alta densidade | () SIM () NÃO |
| Possui bomba de alta pressão em aço inox | () SIM () NÃO |
| Pré tratamento incluso com, no mínimo, três microfiltros de 1, 5 e 10 ppm | () SIM () NÃO |
| Carvão ativado tipo "carbon block", para remoção de cloro, odores, sabores de moléculas orgânica de baixo peso molecular. | () SIM () NÃO |
| Grau de filtração para partículas de 10 micra, atende a norma 42 da NSF\ANSI | () SIM () NÃO |
| Tomadas de amostra de água na entrada e na saída de membrana | () SIM () NÃO |
| Conexões de engate rápido de polipropileno atóxico, de grau alimentício | () SIM () NÃO |
| Registro para regular a produção e a recirculação | () SIM () NÃO |
| Pressostato para desligar o equipamento por falta de água | () SIM () NÃO |
| Quatro manômetros em aço inox, podendo ser também transdutores de pressão | () SIM () NÃO |
| Kit com recipientes para lavagem química e desinfecção | () SIM () NÃO |
| | |
| 2.2.5 Condição da água de alimentação | |
| Livre de turbidez | () SIM () NÃO |
| Nível máximo de sílica 50 ppm | () SIM () NÃO |
| | |

| | |
|---|----------------------|
| Ferro 0,5 mg/L | () SIM () NÃO |
| Livre de sulfeto | () SIM ()) NÃO |
| Temperatura entre 5°C e 45°C | () SIM ()) NÃO |
| Pressão entre 40 psi e 80 psi | () SIM () NÃO |
| Pressão de operação máxima 100psi | () SIM () NÃO |
| Faixa de pH entre 3 e 11 | () SIM () NÃO |
| Sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm | () SIM ()) NÃO |
| 3. PARECER FINAL: | |
| Material recomendado para aquisição na SES? | () SIM ()) NÃO |
| Justificativa: | |
| | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA: | |
| Unidade Laboratorial: | |
| Setor: | |
| Data: ____/____/____ | |
| Nome: | |
| <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> ASSINATURA/ CARIMBO | |

APÊNDICE II
TERMO DE ACEITAÇÃO

| TERMO DE ACEITAÇÃO – (Modelo) | | |
|-------------------------------|------------------|------|
| | Nome do Hospital | |
| | Nacionalidade | UF: |
| | Endereço: | CEP: |
| Resp. informações: | Em: | |
| Cargo/ Função: | Telefone: | |
| Email: | Fax: | |
| | | |

| | |
|---|---------------|
| Declaro que: | |
| | |
| a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº /20__ e todos se encontram funcionando. | |
| | |
| b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades. | |
| Notas de Simples Remessa | Notas Fiscais |
| | |

OBSERVAÇÕES:

1. Este termo deverá ser lavrado em três vias; uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via, uma encaminhada para o Gestor e a outra ficando no Hospital.

SERVIDOR
Setor
Matrícula

PÊNDICE III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO – VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Local _____ vistoriado: _____

Brasília, de _____ de 202_.

APÊNDICE IV
DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO – VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Local vistoriado: _____

Brasília, de _____ de 202_.

APÊNDICE V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

OBJETO :

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo S.r. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Saúde de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só feito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20.....

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Guimarães, RG n.º 6877137 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/12/2020, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 18/01/2021, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE SOUZA BRITO - 5521693902-6, Testemunha**, em 18/01/2021, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52413979** código CRC= **4813C83F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF
